



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ERRATA DO DECRETO 133, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 133, de 26 de junho de 2020, que **ALTERA E ACRESCENTA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**, tendo em vista a constatação da omissão em relação ao funcionamento das oficinas mecânicas, borracharias, autopeças aos sábados. **Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com as devidas alterações, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.**

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º

VI - Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas e afins, terá o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 07h às 18h, permanecendo fechado aos domingos;”

LEIA-SE:

“Art. 3º

VI - Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas e afins, terá o horário de funcionamento de segunda à sábado das 07h às 18h, permanecendo fechado aos domingos;”

Prefeitura Municipal de São Gotardo, de 26 de junho de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal